

LEI Nº 696, DE 03.07.1969.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER  
DOAÇÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL DE UM IMÓVEL DESTINADO A  
EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA NELE SER  
INSTALADO O GINÁSIO ESTADUAL DE ESTEIO.**



CLODOVINO SORES, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item XIV, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º -** É o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado do Rio Grande do Sul, para que este nele edifique o prédio destinado à instalação do Ginásio Estadual de Esteio, do seguinte imóvel: Um terreno, sito nesta cidade, composto de um lote sem número, na quadra oitenta (80) da planta geral da Cidade, medindo quarenta e quatro metros (44,00m) de frente, por duzentos e vinte metros (220,00m) de extensão de frente aos fundos, confrontando pela frente, ao Norte, com a Rua Bom Pedro e dividindo-se ao Leste, Oeste e Sul com imóveis que são ou foram da Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras S/A., sendo que a dita quadra 80 (oitenta) situa-se entre as ruas Dam Pedro, Bento Gonçalves, Rio Grande e Arroio Sapucaia. A escritura de compra e venda do referido terreno, acha-se transcrita, sob nº 3.203, a folhas 236, do Livro 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis de Esteio, sendo de propriedade do Município, que o adquiriu por compra a Antônio Biazetto.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei Municipal nº **634/67**, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 3 de julho de 1969.

CLODOVINO SORES  
Prefeito Municipal